

**EDITAL ICEPi/SESA nº 048/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
HANSENOLOGIA**

**Atualizado em 23 de Agosto de 2022**

Estabelece normas para o Processo Seletivo de de DISCENTES para o Curso de Pós – Graduação em Hansenologia.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para seleção de **DISCENTES** para o Curso de Pós – Graduação em Hansenologia., aprovado pela Resolução CEE-ES nº. 6.797/2022, que em seu Artigo 1º aprova a oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Hansenologia, área de Conhecimento Saúde Coletiva, com a oferta de 20 (vinte) vagas iniciais.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A seleção será regida por este edital, executada pelo ICEPi/SESA, por meio de uma comissão de seleção designada para esse fim;

**1.2** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

**2. DO OBJETO**

Este Edital tem por objeto realizar o processo seletivo simplificado para seleção de **DISCENTES** para participação no Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia.

O objetivo deste curso é formar o profissional Médico Especialista em Hansenologia com domínio semiótico completo e adequado, garantindo capacidade técnica para a realização do exame clínico dermatoneurológico minucioso da pessoas atingidas pela hanseníase, incluindo testes complementares, exames laboratoriais, manejos de tratamento e reações adversas, estados reacionais e tratamento adequado, técnicas de prevenção de incapacidades e reabilitação física, além de conhecimentos em saúde pública para o controle da doença e seus contatos familiares, exercendo de fato a vigilância epidemiológica da doença.

### 3. DO CURSO

#### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Discutir, pensar e contextualizar de forma crítica a situação atual da hanseníase no Brasil e no mundo, com seus paradigmas, estigmas e preconceitos, conectando as diferentes visões dos problemas existentes, desde o olhar do profissional e da equipe de saúde, aos movimentos sociais e aos gestores;
- II. Aplicar modelos matemáticos, bioestatísticos e de epidemiologia para entender melhor a situação atual da endemia, e modificar cenários epidemiológicos desfavoráveis a população;
- III. Entender os fundamentos e utilizar as diferentes ferramentas laboratoriais existentes atualmente para a hanseníase, com a finalidade de dar suporte ao diagnóstico clínico, e o mais precoce possível, da doença, além de melhor acompanhar o paciente, sempre no intuito de evitar ou minorar a incapacidade física;
- IV. Compreender e aplicar os fundamentos terapêuticos da hanseníase, seja para o tratamento da infecção, com os antibióticos atualmente padronizados como primeira linha de ação, a poliquimioterapia, ou com os antibióticos substitutivos, seja com medicamentos para os estados reacionais ou neurodegenerativos, sempre visando o bem maior da pessoa atingida pela hanseníase;
- V. Utilizar todos os meios possíveis para evitar a incapacidade física e, quando não for possível, para amenizar os efeitos das incapacidades, sempre com suporte físico e emocional às pessoas atingidas pela hanseníase;
- VI. Usar corretamente ao longo do curso da doença, toda a semiótica disponível para a hanseníase no exame dos pacientes e dos contatos, sejam eles domiciliares ou sociais;
- VII. Realizar educação em saúde, tanto no contexto dos profissionais de saúde e das pessoas atingidas pela hanseníase, quanto relacionados à família e à comunidade;
- VIII. Estruturar, sistematizar e fazer funcionar sistemas de vigilância e de busca ativa de pessoas atingidas pela hanseníase em sua área de atuação nas comunidades, em conjunto estruturas primárias, secundárias ou terciárias do sistema de saúde.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia destina-se ao seguinte público: Profissionais de saúde com Graduação em **Medicina** com especialização ou residência em: Clínica Médica; Dermatologia; Infectologia; Neurologia; Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social, que estejam atuando no SUS Capixaba, que atuam no sistema público de saúde nos níveis: Federal, Estadual e Municipal no Estado do Espírito Santo.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 20 (quarenta) vagas para matrícula imediata e 20 vagas para cadastro de reserva, que estão distribuídas conforme a tabela abaixo:

**Quadro 01 - Distribuição de Vagas por Região**

Região	Número de Discentes	Cadastro de Reserva		
Conceição da Barra	1 vaga	CR		
Jaguareé				
Pedro Canário				
São Mateus				
Água Doce do Norte	2 vaga	CR		
Barra de São Francisco				
Boa Esperança Ecoporanga				
Montanha				
Mucurici				
Nova Venécia				
Pinheiros				
Ponto Belo				
Vila Pavão				
Baixo Guandu			1 vaga	CR
Colatina				

Mantenópolis		
Pancas		
São Domingos do Norte		
São Gabriel da Palha		
Água Branca	1 vaga	CR
Alto Rio Novo		
Governador Lindenberg		
Linhares		
Marilândia		
Rio Bananal		
Sooretama		
Vila Valério		
Alegre	1 vaga	CR
Apiacá		
Bom Jesus do Norte		
Divino São Lourenço		
Dores do Rio Preto		
Guaçuí		
Ibitirama		

Irupi		
Íluna		
Jerônimo Monteiro		
Muniz Freire		
São José do Calçado		
Atílio Vivacqua	1 vaga	CR
Cachoeiro de Itapemirim		
Mimoso do Sul		
Muqui		
Vargem Alta		
Alfredo Chaves	1 vaga	CR
Anchieta		
Iconha		
Itapemirim		
Marataízes		
Piúma		
Presidente Kennedy		
Rio Novo do Sul		
Afonso Cláudio	1 vaga	CR

Brejetuba		
Castelo		
Conceição do Castelo		
Domingos Martins		
Ibatiba		
Marechal Floriano		
Venda Nova do Imigrante		
Fundão	1 vaga	
Itaguaçu		
Itarana		
Laranja da Terra		
Santa Leopoldina		
Santa Maria de Jetibá		
Santa Teresa		
São Roque do Canaã		
Cariacica	2 vagas	CR
Viana		
Serra	2 vagas	CR
Guarapari	2 vagas	CR
Vila Velha		

Vitória	3 vagas	CR
Aracruz	1 vaga	CR
João Neiva		
Ibiraçu		

**5.2** Os candidatos que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados a medida que surgirem vagas por motivo de desistência dos candidatos classificados dentro do número de vagas;

**5.3** As vagas remanescentes que não forem preenchidas serão remanejadas para os candidatos seguindo a ordem de classificação geral.

## **6. DO REGIME E DURAÇÃO DO CURSO**

**6.1.** O curso terá carga horária total de 440 (quatrocentos e quarenta) horas;

**6.2.** O curso terá duração máxima de 12 (doze) meses, com previsão de início em Setembro de 2022 e término em Setembro de 2023. O cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de situações adversas;

**6.3** Os encontros acontecerão em diferentes campos/cenários de práticas em Municípios da Região da Grande Vitória;

**6.4** O curso ocorrerá 01 (uma) semana por mês, de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 17:00 hs, totalizando 40 horas/aula por mês. Em alguns meses poderão ocorrer encontros em 02 (duas) semanas por mês, de acordo com o Quadro 03 (CRONOGRAMA).

**6.5** Caso seja necessária a execução de encontros do curso na modalidade remota, cada encontro será constituído de momentos síncronos e assíncronos, e o aluno será responsável pelos recursos tecnológicos para acesso aos conteúdos e aulas do curso;

**6.6** Caso sejam necessárias, as atividades remotas do curso serão realizadas através da plataforma indicada pelo ICEPI;

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO**

**7.1.** O processo de seleção simplificado de alunos para as vagas do Curso de Pós – Graduação Lato

Sensu em Hansenologia será realizado por comissão de seleção, instituída pelo ICEPI;

**7.2.** As vagas serão disponibilizadas preferencialmente para os servidores efetivos;

**7.3.** São pré-requisitos à inscrição no processo seletivo:

**7.3.1.** Possuir escolaridade de nível superior em Medicina, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

**7.3.2.** Especialização ou Residência concluída em: Clínica Médica; Dermatologia; Infectologia; Neurologia; Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão (frente e verso), de curso expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); **OU**

**7.3.3** Especialização em andamento com prazo para conclusão até Agosto de 2023 em: Clínica Médica; Dermatologia; Infectologia; Neurologia; Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social, em cursos organizados por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); **OU**

**7.3.4** Profissionais médicos que possuam tempo de experiência profissional superior a 10 (dez) anos de atuação no SUS;

**7.3.5** Atuar, no âmbito do Estado do Espírito Santo na atenção à saúde no sistema público de saúde;

**7.3.6** Todos os candidatos deverão possuir anuência institucional para participação no curso, expedida a partir da data de publicação deste edital (Anexo I);

**7.3.7** Ter disponibilidade para participar de todas as atividades previstas no curso e habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade (Anexo II).

**7.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar na ficha os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a saber:

**7.4.1** Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação expedida pela Instituição de Ensino;

**7.4.2** Diploma (frente e verso) de Residência ou Especialização em: Clínica Médica; Dermatologia; Infectologia; Neurologia; Medicina da Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de expedida pela Instituição de Ensino;

**7.4.3** Para comprovação de atuação no SUS, os mesmos deverão anexar documento que comprove a



atuação na atenção à saúde em uma instituição vinculada a SESA ou a Secretarias Municipais de Saúde - ES, emitida em papel timbrado pela instituição, com assinatura e dados da chefia imediata e/ou dirigente do setor de recursos humanos. Para ser considerada neste processo seletivo, a Declaração deve conter, ainda: a) Função e/ou cargo exercido pelo candidato; b) Período de atuação do candidato na instituição e/ou local de atuação. **A declaração apresentada atenderá aos itens 7.3.4 e 7.3.5;**

**7.4.4** Para comprovação da liberação para realização do curso, deverá apresentar documento devidamente assinado pela chefia responsável com anuência institucional para participação no curso (Anexo I) , expedida a partir da data de publicação deste edital, constando a garantia de liberação do trabalhador de acordo com o cronograma do curso;

**7.4.5** Declaração de habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade (Anexo II).

**7.4.6** Declaração de matrícula regular em Curso de Especialização em uma das áreas indicadas no item 7.3.3, com as seguintes informações: Nome completo do candidato; CPF ou RG; Nome do Curso; Nome da Instituição de Ensino; Previsão de data para a conclusão do curso; Assinatura digital ou carimbo do representante da Instituição de Ensino proponente do curso.

**7.4.7** A declaração apresentada no item 7.4.6 deverá ser expedida a partir da data de publicação deste edital.

## **8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** As inscrições estarão disponíveis conforme cronograma apresentado no item 17 deste edital, podendo ser prorrogado;

**8.2** As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas;

**8.3** As inscrições deverão ser feitas considerando o município de atuação do profissional;

**8.4** Os candidatos serão selecionados de acordo com o local da inscrição, respeitando o número de vagas disponibilizadas no item 5 (Quadro 01 - Distribuição de vagas por Região).

## **9. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**9.1** O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA nº 048/2022 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;

**9.2** As inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de **DISCENTES** para participarem do Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia será realizado em formato eletrônico conforme cronograma (item 18) através do link: <https://sga.saude.es.gov.br/f/ImUH9RfX> ;

**9.3** Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;

- 9.4** Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <https://sga.saude.es.gov.br/f/lmUH9RfX>.
- 9.5** Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato “PDF” (arquivo com no máximo 2MB) antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário
- 9.6** Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um único arquivo. Exemplo: Diploma de Graduação (frente e verso) deve estar em um arquivo único;
- 9.7** Orientamos ainda que preencha o formulário de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos;
- 9.8** Os documentos para análise de currículo, conforme Quadro 02 – Barema de Avaliação de Currículo deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição;
- 9.9** No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos;
- 9.10** São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;
- 9.11** O deferimento das inscrições dependerá da apresentação integral dos documentos solicitados no item 7.4.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam todos os pré-requisitos e que apresentem toda a documentação exigida no momento da inscrição, respeitando a data limite prevista no cronograma deste edital (item 18);
- 10.2** Inscrições intempestivas, condicionais, fora do padrão, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados ou envio de documentos implicará em desclassificação;
- 10.3** As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta e/ou ilegível não serão homologadas;
- 10.4** As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o item 18 (CRONOGRAMA);
- 10.5** O período para interposição de recursos das inscrições indeferidas está previsto no item 18 (CRONOGRAMA);
- 10.6** O resultado definitivo das inscrições deferidas será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> conforme cronograma do Processo Seletivo, apresentado no item 18 deste edital.
- 10.7** O ICEPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

## 11. DA SELEÇÃO

**11.1** A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção formada por técnicos da SESA e por membros do ICEPi;

**11.2** Avaliação de Currículo terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos e seguirá os critérios conforme quadro abaixo:

**Quadro 02 – Barema de Avaliação de Currículo**

Item	Critério de seleção	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Ser servidor efetivo	2 pontos para cada ano completo de atividade no Sistema Único de Saúde	16
2	Ter experiência no atendimento ao paciente com hanseníase comprovado	3 pontos para cada ano completo de atividade no Sistema Único de Saúde	24
3	Produção científica (autoria ou co-autoria de artigos científicos e/ou capítulo de livro nas áreas de interesse do SUS)	1 ponto para capítulo de livro 1,5 ponto para artigo	4
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou organização de eventos científicos	1 ponto para cada Atividade	4
5	Participação em cursos de atualização ou capacitação profissional com a temática da Hanseníase, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto por curso	2
Pontuação máxima			50

**11.2.1** Os critérios mencionados no quadro acima (Quadro 02) deverão ser comprovados através de documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser anexados no formulário de inscrição:

**11.2.1.1** Para aqueles com vínculo efetivo (Item 1 do Quadro 02) – documento emitido pelo setor de recursos humanos ou setor a fim da instituição em que o candidato atua em papel timbrado e

devidamente assinado pelo dirigente do referido setor no qual haja a informação sobre o tipo de vínculo do profissional: servidor público efetivo e o tempo em que o candidato atua com este tipo de vínculo (no máximo de 10 documentos digitalizados em um ÚNICO arquivo “PDF”, com tamanho máximo de 2MB);

**11.2.1.2** Documento emitido pela chefia imediata ou setor de recursos humanos da instituição no qual o profissional exerceu o atendimento. Em papel timbrado e devidamente assinado pelo dirigente do referido setor no qual haja a informação sobre o atendimento prestado e o tempo de atuação do candidato (Item 2 do Quadro 02);

**11.2.1.3** Documento comprobatório referente a Produção Científica (Item 3 do Quadro II) - Documento que comprove a sua produção científica (autoria ou co autoria de artigos científicos ou capítulo de livro). Com tamanho máximo de 2MB;

**11.2.1.4** Documento comprobatório referente a apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou organização de eventos científicos (Item 4 do Quadro 02). Com tamanho máximo de 2MB;

**11.2.1.5** Documento comprobatório referente a participação em cursos de atualização ou de capacitação profissional com a temática da Hanseníase, com carga horária mínima de 40 horas;

**11.2.2** Cada documento será contabilizado apenas uma única vez para critérios de pontuação;

**11.2.3** Para fins de cálculo da pontuação, só serão contabilizados os itens que apresentem correlação com os documentos comprobatórios do Currículo.

## **12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**12.1** Serão aprovados os candidatos que atenderem aos pré-requisitos desta seleção e que estejam classificados dentro do número de vagas por região;

**12.2** A classificação se dará por local de lotação/atuação dos candidatos conforme distribuição apresentada no item 5 deste edital;

**12.3** Os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente de pontuação total, calculada a partir do somatório das pontuações obtidas na Análise Curricular;

**12.4** Serão considerados classificados os candidatos que se encontrarem, a partir da ordem decrescente de pontuação total, dentro do número de vagas estabelecidas no item 5 deste edital;

**12.5** Os candidatos deferidos, mas não classificados dentro do número de vagas especificado no item 5 deste edital irão compor a lista de cadastro de reserva, para chamadas posteriores, em caso de desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos deferidos e classificados;

**12.6** Em caso de desistência, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados de acordo com a ordem de classificação e do local da vaga disponibilizada, conforme item 5 deste edital, desde que não ultrapasse o período máximo de 45 dias após o início do curso;

**12.7** Em caso de um local de lotação do trabalhador não completar o número de vagas oferecido

segundo item 5 deste edital, as vagas disponíveis serão remanejadas seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos;

**12.8** No caso de empate, os critérios para desempate serão:

- I. Maior pontuação no item 1 do Quadro 02;
- II. Maior pontuação no item 2 do Quadro 02;
- III. Maior idade.

### **13. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS E SUA CLASSIFICAÇÃO**

**13.1** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o item 17 (CRONOGRAMA).

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao Deferimento da Inscrição ou da Classificação, conforme Cronograma (Quadro V), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo;

**14.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual por meio de link que será disponibilizado na publicação do período para interposição de recursos das inscrições e do período para interposição de recursos da Análise Curricular;

**14.3.** Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o primeiro);

**14.4.** O candidato deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;

**14.5.** Recurso inconsistente ou fora do prazo será INDEFERIDO;

**14.6.** Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase do Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições e na fase do Resultado Provisório das Notas;

**14.7** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso;

**14.8** Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

**14.9** O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro 03);

### **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1** O resultado final da seleção será publicado de acordo com o item 18 deste edital (CRONOGRAMA) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com divulgação dos candidatos classificados para convocação de matrícula;

**15.2** Todos os atos relacionados à seleção dos candidatos serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

## **16. DA MATRÍCULA**

**16.1** Serão matriculados os candidatos deferidos e classificados por este processo seletivo, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de desempate apresentados no item 11.8 deste edital, se necessário, e o limite de vagas apresentado no item 5;

**16.2** Após a divulgação do resultado, as orientações para a realização das matrículas serão divulgadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> ;

**16.3** O período de matrícula seguirá o cronograma previsto neste edital (Item 18);

**16.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as orientações disponibilizadas no site.

## **17. DA DESISTÊNCIA DO CURSO**

**17.1** O (a) Candidato (a) que não realizar a matrícula no período indicado no CRONOGRAMA (item 18) deste Edital será considerado DESISTENTE deste processo seletivo;

**17.2** Após o 1º encontro do curso todos os discentes matriculados deverão preencher um formulário para informar o desejo de continuar cursando a Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia. Em caso de DESISTENCIA , a motivação deverá ser informada com justificativas comprováveis;

**17.3** Todos os candidatos DESISTENTES serão excluídos da lista de classificação deste processo seletivo;

**17.4** Os candidatos DESISTENTES serão substituídos por candidatos do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação final deste processo seletivo.

## **18. DO CRONOGRAMA**

**18.1** O processo seletivo regido por este edital seguirá o seguinte cronograma:

### Quadro 03 - Cronograma

<b>Etapas do Processo</b>	<b>Período</b>
Período de inscrição	Até às 23horas 59min, de 26 de Setembro de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e do Resultado provisório da Etapa de Análise Curricular	28 de Setembro de 2022
Período para interposição de recursos das inscrições Período para interposição de recursos do Resultado Provisório da Etapa de Análise Curricular	29 a 30 de Setembro de 2022
Resultado dos Recursos das inscrições Resultado provisório dos Recursos da Etapa de Análise Curricular	04 de Outubro de 2022
Resultado Final	04 de Outubro de 2022
Período de Matrícula	05 a 14 de Outubro de 2022
Convocação para matrículas das vagas não preenchidas	17 de Outubro de 2022
Período de Matrícula para as vagas não preenchidas	18 a 20 de Outubro de 2022
Aula Inaugural (síncrono online) e início das aulas	24 de Outubro de 2022

## 19. ESTRUTURA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HANSENOLOGIA

**19.1** O curso será desenvolvido de forma presencial, totalizando 440 horas, distribuídas em 05 (cinco) eixos integrativos e 01 (um) eixo transversal, os quais são desmembrados em 12 unidades temáticas, além dos seminários de acompanhamento de TCC.

**19.2** A Matriz Curricular da Pós – Graduação em Hansenologia está representada abaixo, no Quadro 04

**Quadro 04 – Matriz Curricular**

Eixos	Unidades Temáticas	Carga Horária	
		Teoria	Prática
Eixo Integrativo I	Unidade Temática I: Metodologia científica e epidemiologia aplicada à hanseníase.	16	24
Eixo Integrativo II	Unidade Temática II: Clínica, diagnóstico e tratamento.	16	24
Eixo Integrativo III	Unidade Temática III: Relação Médico Paciente, Saúde e Sociedade, Direitos Humanos, Ética médica, Antropologia Médica.	16	24
Eixo Integrativo IV	Unidade Temática IV: Reabilitação das pessoas atingidas pela hanseníase	16	24
Eixo Integrativo V	Unidade Temática V: Exames complementares	16	24
Eixo transversal	Unidade Temática VI, VII, VIII, IX, X: Práticas de trabalho de campo: unidades habitacionais, coletividades (e.g. creches, escolas, fábricas), UBSs, ESFs, referências e hospitais.	40	160
Seminários de acompanhamento de TCC	Unidade temática XI - Seminário de acompanhamento de TCC I Unidade temática XII - Seminário de acompanhamento de TCC II	20	20
Carga Horária		140	300
Carga Horária Total		440	

**19.3** O cronograma inicial previsto para as aulas do Curso de Pós – Graduação em Hansenologia está representada abaixo, no Quadro 05;



### Quadro 05 – Cronograma das Aulas do Curso de Pós – Graduação em Hansenologia

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b>
24 a 28 de Outubro de 2022	Aula inaugural: Claudio Guedes Salgado, presidente da SBH e professor titular da UFPA.  O diagnóstico precoce e o tratamento correto e adequado são urgentes para controlar a Hanseníase no Brasil e no mundo.
28 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022	Unidade temática I: Metodologia científica e epidemiologia aplicadas à hanseníase.
07 a 10 de Dezembro	16º Congresso Brasileiro de Hansenologia
09 a 13 de Janeiro de 2023	Unidade temática II: Clínica, diagnóstico e tratamento.
06 a 10 de Fevereiro de 2023	Unidade temática III: Relação Médico Paciente, Saúde e Sociedade, Direitos Humanos, Ética médica, Antropologia Médica.
14 a 16 de Março de 2023	Unidade temática IV: Reabilitação
10 a 14 de Abril de 2023	Unidade Temática V: Exames Complementares
15 a 19 de Maio de 2023	Seminário de Acompanhamento de TCC I: todos os professores
19 a 23 de Junho de 2023	Unidade temática VI: Prática clínica em Hanseníase.
17 a 21 de Julho de 2023	Unidade temática VII: Interface da Hansenologia com a Infectologia
14 a 18 de Agosto de 2023	Unidade temática VIII: Prática de trabalho de campo em Hanseníase.
12 a 14 de Setembro de 2023	Unidade temática IX. Prática clínica em Hanseníase.
A confirmar	Unidade temática X. Prática clínica em Hanseníase.

A confirmar	Seminário de Acompanhamento de TCC II: Todos os professores Simpósio Regional SBH e ICEPi – apresentação dos TCCs
-------------	--

**19.4** O cronograma apresentado no Quadro 05 poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades do ICEPi;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A aprovação, nessa seleção, assegura ao candidato à vaga para participação como discente do Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes;

**20.2** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser enviados por meio eletrônico, via internet, no seguinte e-mail: [posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br](mailto:posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital;

**20.3** Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais possam se deparar as instituições envolvidas no processo;

**20.4** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pós – Graduação, em conjunto com a Comissão de Seleção.

Vitória, 30 de junho 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Autorizo o trabalhador \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_ para participar do processo seletivo de discentes para o **Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia**, uma iniciativa do ICEPi/SESA, programado para acontecer entre Agosto de 2022 a Agosto de 2023, 01 (uma vez) ao mês, com aulas de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em município(s) da Região da Grande Vitória-ES.

Caso o trabalhador em questão seja aprovado no referido processo seletivo, comprometo-me a liberá-lo para que o mesmo possa ter a sua participação garantida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura da chefia: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE HABILIDADE TECNOLÓGICA

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para fins de participação no processo seletivo para DISCENTE do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Hanseologia (Edital ICEPI/SESA nº 048/2022), ofertado pelo ICEPI/SESA, ter disponibilidade para participar dos encontros previstos no cronograma do Curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Hansenologia e desenvolver as atividades como discente, participando das atividades presenciais e/ou síncronas e realizando as atividades assíncronas. Declaro ainda ter habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, data e assinatura do candidato(a)

---

